



DE LEI Nº 580, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

"Autoriza a concessão de gratificação aos funcionários participantes do Programa de Perenização de Estradas de Terra, através da integração Estado/Municípios".

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de CR\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) por semana, aos funcionários e/ou servidores integrantes do mutirão de estradas rurais municipais, dentro do Programa de Perenização de Estradas de Terra, através da integração Estado/Municípios, nos termos da Lei nº 493, de 05/07/91, alterada pela Lei nº 505, de 06/09/91, no período de desenvolvimento dos trabalhos no município de Altinópolis.

Parágrafo único. A gratificação autorizada será concedida a todos os funcionários e/ou servidores integrantes do programa, independentemente do seu órgão empregador, desde que não tenham nenhuma falta ao serviço, justificada ou não, e que tenham contribuído com eficácia, eficiência e qualidade para o bom desempenho e produtividade da equipe a que pertençam, durante a semana de trabalho.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder gratificação de CR\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) por semana, ao encarregado dos serviços de topografia-chefia de equipe, respeitadas as exigências do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA
DE ALTINÓPOLIS**

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à semana que tem seu início em 14/09/92, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 17 de setembro de 1992.

PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Administração na data supra.

EVALDO JOSÉ CUSTÓDIO
Secretário da Administração